

PROJETO DE LEI Nº ____ de 2.005

(do Sr. **Vicentinho**)

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do CIPEIRO, que será comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º Os órgãos federais, estaduais e municipais de defesa da saúde e segurança do trabalhador, promoverão, debates, palestras e outros eventos, com vistas à reflexão e difusão da importância dos Cipeiros e de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de 2005

JUSTIFICATIVA

A Cipa é importante para a preservação da saúde e da segurança do trabalhador dentro dos locais de trabalho. O cipeiro é fundamental porque é ele quem vai fiscalizar o ambiente de trabalho e apontar os locais e situações de risco, a fim de prevenir acidentes e doenças profissionais.

Para executar esse trabalho os membros da CIPA, denominados cipeiros, realizam Inspeções de Segurança em todas as dependências dos locais de trabalho, anotam os locais de risco; os



D3730A2017

procedimentos utilizados no desenvolvimento das diversas tarefas dos locais inspecionados; elaboram relatórios pormenorizados das ocorrências havidas e sugerem medidas preventivas que possam eliminar ou minimizar o risco de acidentes, preservando a saúde do trabalhador e o patrimônio do órgão ou empresa. Promovem cursos, palestras e atividades educativas; conversam com os trabalhadores e com suas chefias imediatas, procurando conscientizá-los dos riscos não percebidos ou subestimados.

No dia 27 de julho é comemorado o Dia Mundial de Prevenção de Acidentes. Logo, nada mais justo e digno do que dedicar também esta data como o Dia Nacional do Cipeiro.

Por essas razões é que pedimos o apoio dos nobres pares a esta proposição.

DEPUTADO VICENTINHO



D3730A2017